



LEI N.º 3.514, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

“DENOMINA O CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES-CCZ DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA DE CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES DAVID PEDRO PACOLA”.


(Projeto de Lei nº146/2011, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.735/2011, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

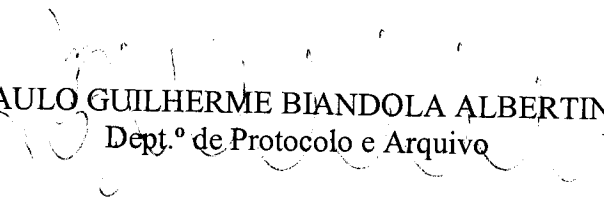
Art. 1º. O Centro de Controle de Zoonoses da Estância Turística de Ibitinga, que atua de maneira conjunta com a vigilância epidemiológica do município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.832, de 22 de novembro de 2005, fica denominado de “Centro de Controle de Zoonoses David Pedro Pacola”.

Art. 2º. O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a data da publicação desta Lei, para fazer constar à denominação no referido centro, bem como inclusão no mapa do município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 05 de outubro de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo